



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiruçu - BA

Quinta-feira • 24 de abril de 2025 • Ano XIX • Edição N° 469

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
CONTRATO ADMINISTRATIVO (N° 006/2025) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Tony Luiz Pereira dos Anjos

<http://cmitrucuba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO (Nº 006/2025)**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
CNPJ: 16.434.177/0001-36

“Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº D006/2025**  
**Processo Administrativo nº 012/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU E A EMPRESA P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI – MAX MIX, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Câmara Municipal de Itiruçu (BA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.434.177/0001-36, com sede na Rua Romeu Silva, nº 28, Centro, Itiruçu - Bahia, CEP: 45.350-000, neste ato representada por seu Presidente, **Alexandre Antônio Mascarenhas Lomanto Maimone**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI**, nome fantasia **MAX MIX**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.392.949/0001-70, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 279, Centro, Itiruçu – BA, CEP: 45.350-000, telefone (73) 3538-1685 / 99198-1127, e-mail: maxmix1611@hotmail.com, neste ato representada por seu responsável legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de Bens, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Termo de Referência, parte



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

CNPJ: 16.434.177/0001-36

“Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido”

integrante deste instrumento, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itiruçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços cujo valor global não exceda os limites legais estabelecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O valor global do contrato é de **R\$ 44.641,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais)**.
2. O pagamento será realizado em **parcela única**, após a entrega total dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal e do **termo de recebimento definitivo**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do aceite definitivo dos bens.
4. O pagamento estará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de prova da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

1. O prazo para **entrega integral dos bens será de até 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento.
2. O contrato terá vigência de até **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por justificativa da Administração, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

CNPJ: 16.434.177/0001-36

“Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido”

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Itiruçu, previstas no orçamento vigente para o exercício de 2025:

<p><b>Unidade Orçamentária:</b> 01.01.001 Câmara Municipal de Vereadores</p> <p><b>Elemento de Despesa:</b> 1.31.001.2.001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO</p> <p><b>Fonte de Recursos:</b> Recursos próprios (500)</p> <p>3.3.90.39.00 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica</p>
--

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1. Os bens deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Itiruçu, no endereço constante do preâmbulo.
2. A entrega será acompanhada por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com o Termo de Referência e lavrará o **termo de recebimento provisório**.
3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a verificação de conformidade e testes funcionais dos bens entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

1. A CONTRATADA deverá garantir os bens fornecidos **contra defeitos de fabricação, funcionamento e vícios ocultos**, pelo prazo mínimo de: a) **12 (doze) meses** para os equipamentos eletrônicos; b) **12 (doze) meses** para os móveis e utensílios, salvo especificação diversa do fabricante.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

CNPJ: 16.434.177/0001-36

“Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido”

2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresentar defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da CONTRATANTE.
3. O prazo de garantia reinicia-se para o item substituído ou reparado, conforme §1º do art. 445 do Código Civil.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

1. Prestar à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias à fiel execução do contrato;
2. Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
3. Efetuar o pagamento devido, nos termos da cláusula terceira;
4. Notificar a CONTRATADA, formalmente, quanto a falhas verificadas nos bens entregues.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
2. O fiscal do contrato terá competência para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, solicitar ajustes nos serviços e emitir relatórios sobre a execução do contrato.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

CNPJ: 16.434.177/0001-36

“Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido”

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
  - a) Advertência;
  - b) Multa proporcional ao dano causado;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitações e contratos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

1. **Unilateralmente pela Administração**, nos termos do art. 138, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação fundamentada;
2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência administrativa;
3. **Judicialmente**, nos casos previstos em lei.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão unilateral, a Administração assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram este contrato, para todos os fins legais:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

CNPJ: 16.434.177/0001-36

“Todo Poder Emanado do Povo e em seu nome será exercido”

- a) O Termo de Referência;
  - b) A proposta comercial da CONTRATADA;
  - c) A cotação de preços;
  - d) A nota de empenho.
2. O presente contrato rege-se pela **Lei nº 14.133/2021** e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito público.
3. Fica eleito o foro da **Comarca de Itiruçu – BA**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

**Itiruçu - BA, 4 de abril de 2025.**

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU – BAHIA**  
Alexandre Antônio Mascarenhas Lomanto Maimone (Presidente)

**CONTRATADA:**

**P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI – MAX MIX**  
CNPJ nº 32.392.949/0001-70

Testemunhas:

---

---